



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 23 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE PROTOCOLO

nº 149/2023
Hora 10:08 Data: 29/11/2023
Responsável: JBF

Institui o Dia e a Semana Municipais de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra no Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em homenagem à memória do líder negro Zumbi dos Palmares, falecido em 20 de novembro de 1695, fica instituído o dia 20 de novembro como feriado municipal do Dia de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra no Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A semana em que recair o feriado instituído no artigo 1º fica declarada como “Semana Municipal de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra”, iniciando-se no domingo que antecede o dia 20 de novembro.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, o Município poderá promover encontros, atividades, debates e outros eventos, com o objetivo de promover a conscientização dos afrodescendentes e da comunidade em geral.

§ 1º. Para melhor efetividade dos eventos de que trata este artigo, o Município poderá estabelecer parcerias ou convênios com entidades civis, a iniciativa privada, órgãos estaduais e federais, e com outros municípios.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

§ 2º. Os movimentos de valorização da cultura afro-brasileira poderão apresentar, ao Município, projetos e sugestões para auxiliar na programação comemorativa e nos eventos de que trata este artigo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde - MG, 28 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Maciel Gomes".

Ver. Marcelo Maciel Gomes



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Apresento, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, a presente proposição que considera feriado municipal o dia 20 de novembro, em homenagem ao DIA DE ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

O Dia de Zumbi e da Consciência Negra é celebrado em 20 de novembro no Brasil e é dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de Zumbi dos Palmares, em 1695.

Mas, independentemente da origem da data escolhida, o Dia de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra procura ser uma data para se lembrar a resistência do negro à escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte forçado de africanos para o solo brasileiro (1594).

Outros temas debatidos pela comunidade negra e que ganham evidência neste dia são a discriminação racial, a inserção do negro no mercado de trabalho, cotas universitárias, identificação de etnias, moda e beleza negra, etc.

O dia é celebrado desde a década de 1960, embora só se tenha ampliado seus eventos nos últimos anos; até então, o movimento negro precisava se contentar com o dia 13 de maio, Abolição da Escravatura, comemoração que tem sido rejeitada por enfatizar muitas vezes a "generosidade" da princesa Isabel, ou seja, ser uma celebração da atitude de uma pessoa branca.

Não só o dia 20 de novembro é tratado pela proposta, mas também a semana dentro da qual esta data se insere recebe o nome de Semana de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra. Com estes esclarecimentos, conto com a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

São Sebastião do Rio Verde - MG, 28 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luis S...".

Ver. Marcelo Maciel Gomes